

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publicação - de	2. Fonte - de
av. PL / n.º	105 / 18.
26 / JUN.	2020
Presidente Cauê Macris	

OFÍCIO N° 532/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 469722/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

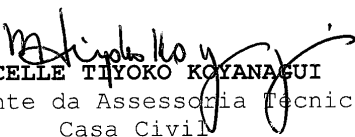
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 482/2018, referente ao Projeto de lei n° 105/2018, que classifica Caieiras como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT n° 088/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/cg

ENTRADA EM 10/06/2020 10:27:00

105/18
Ato. 177



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 105, de 2018
OBJETO: Classifica Caieiras como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 088/2020

O município de **Caieiras** pertence a Região Turística do Negócios e Cultura e possui 94.516 habitantes. Localizada na região metropolitana da capital, está inserida na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo e possui muitas edificações religiosas que atraem vários visitantes.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Caieiras**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela LZT Junior, durante o período de 2018 e 2019 tendo 2635 questionários aplicados em eventos e nos atrativos do município. Esta coleta demonstrou que 72% dos turistas são do Estado de São Paulo com significativos 16% de Minas Gerais; 25% dos turistas tem como motivação a cultura e o mesmo percentual na gastronomia. O carro é o meio de transporte mais utilizado (63%) e 27% pernoitam em cidades vizinhas. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito sendo que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) hospitais, 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde UBS, **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 3 (três) estabelecimentos com um total de 87 leitos considerado uma capacidade restrita, mas que **atendeu ao requisito**;

Serviços de Alimentação – Informou 68 (sessenta e oito) estabelecimentos de alimentação e capacidade de atender mais de 8000 pessoas, sendo considerada uma capacidade e qualidade favoráveis. **Atendeu ao requisito**;

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas aberto todos os dias e site da prefeitura com informações ao turista sendo que o GAMT considerou que **atendeu ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 97,7% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,87 no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com seu Theatro Municipal e sua Orquestra Filarmônica e o **Turismo Religioso** com a Basílica dos Arautos do Evangelho e o Santuário da Mãe Rainha. Agregam a estes segmentos o **Turismo de Negócios** com as diversas empresas sediadas no município. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 5318/2020, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, projetos, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 5026/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Caieiras **cumpe os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 105/2018**, para que Caieiras seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Járbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 469722/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL 804/2018- OF. SGP 482/2018 - PL Nº 105, DE 2018, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÉLIA GOMES, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CAIEIRAS COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020

JAEISON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:40:36